

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**



Ofício nº 060/2.023  
Gabinete do Prefeito  
À Câmara Municipal



São José da Barra, 10 de março de 2.023

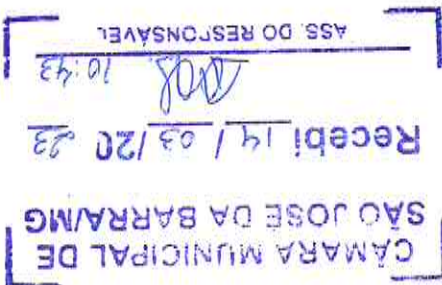
*Senhor Presidente,*

Em cordial visita encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária nº 018/2.023 que "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e de outras providências*", para apreciação e posterior votação em REGIME DE URGÊNCIA.

Sendo só para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

*Paulo Sergio Leandro de Oliveira*  
Prefeito do Município



Exmo. Sr.  
Deusmar Raimundo de Moraes  
DD. Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**

**Estado de Minas Gerais**

**PROJETO DE LEI Nº 018/2023**

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.**

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições legais, propõe à Câmara Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento-Programa do exercício de 2023, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), criando a seguinte dotação:

03.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social  
08.244.0801.2.031 - Atividades de Assistência Social  
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R\$ 20.000,00  
(Fonte 1500)

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

03.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social  
08.244.0801.2.036 - Parcerias com Entidades Assistenciais para Acolhimento de Menores  
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.....R\$ 9.999,00  
(Fonte 1500)

03.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social  
08.244.0801.2.033 - Serviços de Convivência e Fortalecimento  
3.3.90.30.00 - Material de Consumo .....R\$ 5.000,00  
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R\$ 5.001,00  
(Fonte 1500)

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação criada no artigo 1º desta lei até o limite de 100% do valor previsto.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 10 de março de 2023.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG  
votos favoráveis: 08  
votos contra: 00  
ausência: 00  
abstenção: 00

Votação em 20/03/2023  
Presidente  
Secretário

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira  
Prefeito do Município



AVISO DE PUBLICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
14/03/2023  
publicado em  
fixação no quadro de avisos







**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI**

Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Edis.

Em cordial visita submetemos à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares para exame, discussão e votação, o presente Projeto de Lei 018/2023 que "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências*".

Trata-se de projeto de lei visando a abertura de crédito adicional especial com a finalidade de dar efetividade ao programa "Família Acolhedora" no Município de São José da Barra, criado pela Lei Municipal nº 722/2022.

O referido programa visa a atender ao que dispõe a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a garantia dos direitos da criança e do adolescente previstos na Lei nº 8.069/90 e ao Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à convivência Familiar e Comunitária, e conta com a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Destina-se, especialmente, a atender crianças e adolescentes que estejam em situação de vulnerabilidade social, vítimas de violência sexual, física, psicológica, negligência ou em situação de abandono, que necessitem de proteção, sempre precedida de autorização do Poder Judiciário.

Seguem, em anexo, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a declaração de compatibilidade do presente projeto de lei com a LOA e com a LDO, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Dado à relevância da matéria e pelas razões expostas, contamos com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardando a aprovação do projeto na forma proposta em REGIME DE URGÊNCIA.

São José da Barra, 10 de março de 2023

*Paulo Sérgio Leandro de Oliveira*  
Prefeito do Município



AVISO DE PUBLICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
14/03/2023  
publicado em  
fixação no quadro de avisos

**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG**

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO.**

Dispõe sobre criação de dotação orçamentária para auxílio financeiro a

Pessoa Física.

Especificação	2023	2024	2025
Total das Despesas Orçamentárias	R\$ 43.733.282,00	R\$ 46.592.529,17	R\$ 48.078.388,38
AUMENTO DA DESPESA	R\$ 20.000,00		
	0,0457%	%	%

Declaramos para os devidos fins, que a criação de dotação orçamentária para auxílio financeiro a Pessoa Física, no valor de R\$ 20.000,00, comprometerá em 0,0457% do total das despesas orçamentárias no exercício atual.

**Josilene Aparecida Costa**  
CRC/MG - 110087/O



**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG**

**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE LO/LDO**  
**(Art. 16, da Lei Complementar 101/2000)**



Declaramos, para os devidos fins, que a criação de dotação orçamentária para auxílio financeiro a Pessoa Física, no valor de R\$ 20.000,00, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, estando compatível com o Plano Plurianual e não comprometerá a execução das metas estipuladas na Lei de Diretrizes Orçamentária.

Prefeitura Municipal de São José da Barra/MG, 10 de março de 2023.

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira  
Prefeito Municipal

Portaria n.35/2008

Fátima Aparecida Costa de Souza



Aos 14 dias do mês de março do ano 2023, nesta Secretaria Geral, protocolizei e recebi este Processo Administrativo (Projeto de Lei Ordinária n.018/2023) através do Ofício n.060/2023, do Executivo, contendo 05 folhas, incluso o referido ofício.

### TERMO DE RECEBIMENTO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
E-mail: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**  
**SECRETARIA**







**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**SECRETARIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
E-mail: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**CERTIDÃO**

CERTIFICO, para os devidos fins que, em data de 14/03/2023, nesta cidade de São José da Barra Estado de Minas Gerais, foi afixado no átlio e no site oficial desta Câmara Municipal, cópia do Projeto de Lei Ordinária n. 019/2023, de autoria do Executivo Municipal, afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Câmara Municipal de São José da Barra, em 14 de março de 2023.

O referido é verdade, do que dou fé.

Fátima Aparecida Costa de Souza  
Portaria n.35/2008





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**SECRETARIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
E-mail: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



**CERTIDÃO**

CERTIFICO E DOU FE, visando a celeridade dos trâmites legislativos, que foi enviado aos Vereadores e Servidores no Grupo de *WhatsApp*, denominado "Legislativo Oficial", na data de 14/03/2023, em conformidade com a Lei Municipal n.748/2022, o Projeto de Lei Ordinária n.019/2023, de autoria do Executivo Municipal. De regra, fago a juntada do *print* de envio aos Vereadores para efeito de publicação.

Câmara Municipal de São José da Barra, em 14 de março de 2023

Fátima Aparecida Costa de Souza  
Portaria n.35/2008





HOJE

Boa tarde, em atendimento ao trâmite regimental desta Casa Legislativa, vimos enviar em anexo, para efeito de conhecimento dos Senhores Vereadores, conforme artigo 153 do Regimento Interno e para o Senhor Presidente, com efeito de entrada e distribuição conforme artigo 176 do mencionado regimento, bem como, pautado no disposto da Lei Ordinária n. 748, o Projeto de Lei Ordinária n. 019/2023, de autoria do Executivo Municipal, protocolizado na Secretaria da Câmara as 10:3, do dia 14/03/2023.

At. te  
Secretaria Geral

15:28 ✓

15:28 ✓

Portarian.35/2008

Fátima Aparecida Costa de Souza



Câmara Municipal de São José da Barra, em 14/03/2023

Plenário.

Aos 14 dias do mês de março do ano de 2023, nesta Secretaria Geral, em atenção aos ditames legislativos, faço a remessa deste Projeto de Lei Ordinária n.019/2023, de autoria do Executivo Municipal, para os servidores responsáveis pela tramitação nas Comissões Permanentes e no

**NATUREZA:** Abertura de crédito especial.

**INTERESSADO:** Vereadores da Câmara Municipal

**MUNICÍPIO:** São José da Barra **ESTADO:** Minas Gerais

**PROCEDÊNCIA:** Executivo Municipal

**PROCESSO:** Projeto de Lei Ordinária n.019 **DATA:** 10/03/2023

### TERMO DE REMESSA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
E-mail: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**SECRETARIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**  
**PODER LEGISLATIVO**





## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

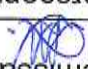
### PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

### CERTIDÃO PLO Nº 018/2023

CERTIFICO, que recebi na data 14/03/2023 às 15:50 horas, da Secretaria da Câmara o Projeto de Lei Ordinária n.º 018/2023 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal em regime de urgência, e por determinação do Presidente, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, encaminhando o mesmo para Assessoria Contábil e Assessoria Jurídica da Casa, conforme cópia dos e-mails, para emissão dos respectivos pareceres. São José da Barra/MG, 15/03/2023. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.







☆ **Projeto de Lei Ordinária nº 018/2023**

legislativo@saojososedabarra.mg.leg.br



15 de março de 2023 às 10:33

Para: marcoapc\_rs@hotmail.com

Tags:

Bom dia!

Atendendo determinação do Presidente da Câmara, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, segue Projeto de Lei Ordinária nº 018/2023 (Abertura de Crédito Adicional Especial), de autoria do Executivo Municipal, para conhecimento e emissão de Parecer Contábil, considerando erro material quanto à numeração da matéria.

Att  
Larissa dos Santos Arruda Avelar  
Assessora Parlamentar



### Projeto de Lei Ordinária nº 018/2023

legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br



15 de março de 2023 às 10:36

Para: juridico@saojosedabarra.mg.leg.br

Tags:


Bom dia!

Atendendo determinação do Presidente da Câmara, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, segue Projeto de Lei Ordinária nº 018/2023 (Abertura de Crédito Adicional Especial), de autoria do Executivo Municipal, para conhecimento e emissão de Parecer Jurídico, considerando erro material quanto à numeração da matéria.

Att

Larissa dos Santos Arruda Avejar  
Assessora Parlamentar

**TERMO DE JUNTADA  
PLO Nº 018/2023**

Aos 15/03/2023, faço juntada do Ofício nº 061/2023 do Executivo Municipal, que solicita alteração do número do PLO 019/2023 para PLO 018/2023, pois foi numerado de forma equivocada. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.

**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG  
PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)







**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**

CNPJ: 01.616.458/0001-32

Fis.: 16



Ofício nº 061/2023  
Origem: Gabinete

Assunto: Solicita alteração do regime de tramitação dos PLS 016/2023 e 017/2023.

São José da Barra, 15 de março de 2023.

*Excelentíssimo Senhor*

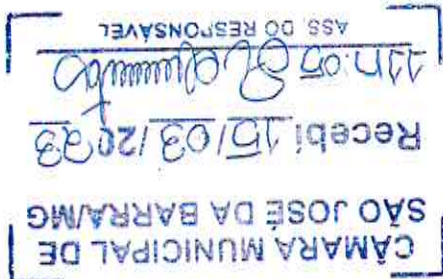
Em cordial visita, vimos por meio do presente, solicitar a alteração do regime de tramitação dos Projetos de Leis nº 016/2023 e nº 017/2023 para o Regime de Urgência, tendo em vista a necessidade de dar efetividade às propostas com a maior previdade possível.

Solicitamos, também, a alteração do número do projeto de lei nº 019/2023, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial com o objetivo de dar efetividade ao programa "Família Acolhedora", para 018/2023, pois foi numerado de forma equivocada.

Com protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

*Paulo Sérgio Leandro de Oliveira*  
Prefeito Municipal



Exmo. Sr.

Deusmar Raimundo de Moraes  
Presidente da Câmara dos Vereadores de São José da Barra/MG



## PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saososedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saososedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saososedabarra.mg.leg.br](http://www.saososedabarra.mg.leg.br)

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 018/2023

#### DESPACHO

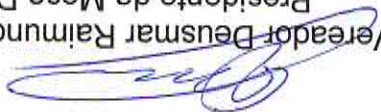
#### VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 018/2023 que "Dispõe sobre abertura Crédito Adicional Especial e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

Considerando que a matéria protocolada nesta Casa na data de 14/03/2023, foi numerada de forma equivocada como 019/2023, e recebido Ofício n.º 061/2023 de autoria do Executivo Municipal, que solicita a alteração do número do referido Projeto, determino as providências de praxe.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 15 de março de 2023.

  
Vereador Deusmar Raimundo de Moraes

Presidente da Mesa Diretora





## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrigão Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 018/2023

#### DESPACHO

#### VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 018/2023 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento na Lei Municipal n.º 748/2022, e nos artigos 153 c/c artigos 178, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal, a matéria foi remetida aos Vereadores na data de 14/03/2023, no grupo de *WhatsApp* denominado Legislativo, conforme Certidão fl. 09.

Nesta data, faço Distribuição da matéria à Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão Permanente de Administração e Organização para emissão de Parecer, conforme disposição regimental.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se e dê ciência às partes envolvidas.

São José da Barra/MG, 15 de março de 2023.

Vereador Deusmar Raimundo de Moraes  
Presidente da Mesa Diretora

Cientes: 15/03/2023

Vereador Geraldo Magela Santos Costa  
Presidente Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Vereador Darci Cardoso da Silva  
Presidente Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária







## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

### PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

## COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 018/2023

### DESPACHO

### VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 018/2023 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamentação no inciso IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da reunião extraordinária designada para o dia 16/03/2023; às 10:00 horas.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se.

São José da Barra/MG, 15 de março de 2023.

Vereador Geraldo Magela Santos Costa

Presidente Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Cientes em 15/03/2023

Vereador Nathan Calebe Semião

Vereador Juliano César Ribeiro





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrigão Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**  
**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 018/2023**

**DESPACHO**

**VISTOS, ETC...**

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 018/2023 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências" de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento no inciso VI, artigo 74 c/c §2º do artigo 76, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Juliano César Ribeiro, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 15 de março de 2023.

Vereador Geraldo Magela Santos Costa

Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Ciente: TS /03/2023

Vereador Juliano César Ribeiro - Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final





**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**

**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saososedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saososedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saososedabarra.mg.leg.br](http://www.saososedabarra.mg.leg.br)

**COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**  
**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 018/2023**

**DESPACHO**

**VISTOS, ETC...**

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 018/2023 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento no inciso VI, artigo 74 c/c §2º do artigo 76, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Régis Cardoso Freire, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 15 de março de 2023.

Vereador Batei Cardoso da Silva

Presidente da Comissão P. de Administração Financeira e Orçamentária

Ciente: 15 /03/2023

Vereador Régis Cardoso Freire - Relator da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária







**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**

**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrigão Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**  
**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 018/2023**

**DESPACHO**

**VISTOS, ETC...**

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 018/2023 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamentação no inciso IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da reunião extraordinária designada para o dia 16/03/2023, às 13:30 horas.

Requise-se o necessário.

Cumpra-se.

São José da Barra/MG, 15 de março de 2023.

Vereador Darci Cardoso da Silva

Presidente da Comissão P. de Administração Financeira e Orçamentária


Ciente: 15/03/2023

Vereador Edmar dos Santos Gonçalves      Vereador Régis Cardoso Freire





**TERMO DE JUNTADA**  
**PLO Nº 018/2023**

Aos 20/03/2023, faço juntada do Parecer Jurídico, Parecer Contábil, Parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, Parecer da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentaria e das Atas das Reuniões, sobre a matéria. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
E-mail: juridico@saojosedabarra.mg.leg.br  
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Cumpre deixar consignado que o assunto é, evidentemente, de interesse local, cabendo ao Município, como determina o inciso I do artigo 30 da Constituição Federal, o ato de legislar quanto ao conteúdo da matéria.

vereadores.  
mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos nobres  
qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de  
jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela  
Inicialmente, importante destacar que o exame da Assessoria Jurídica cinge-se tão somente à matéria

### 3 - DA FUNDAMENTAÇÃO

Conforme consta no artigo 34 do Regimento Interno, o Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da  
Mesa, sendo ainda de sua competência, segundo o artigo 35 do Regimento Interno, dirigir e superintender  
todos os trabalhos do Legislativo. Portanto não resta dúvidas que o Consuente é parte legítima para requerer  
este parecer jurídico.

### 2 - DA LEGITIMIDADE DO CONSULENTE

Passa-se à apreciação.  
E o breve relato dos fatos.  
018/2023, sem prejuízo da tramitação da matéria, por se tratar de erro material.  
e através do Ofício nº 061/2023, foi solicitada a alteração da numeração para Projeto de Lei Ordinária nº  
Primeiramente, cumpre informar que a matéria veio numerada como Projeto de Lei Ordinária nº 019/2023,

- 1- Ofício nº 060/2023, de encaminhamento do Projeto de Lei Ordinária nº 018/2023 em  
Fl.02
- 2- Minuta do Projeto em Fl. 03;
- 3- Mensagem ao Projeto de Lei Ordinária nº 018/2023 em Fl. 04;
- 4- Anexos ao Projeto em fls. 05/06;
- 5- Certidão da Secretaria em fl. 09, certificando o envio da matéria aos Vereadores;
- 6- Certidão de encaminhamento da Assessoria Parlamentar a esta Assessoria Jurídica em fl.  
12.

Encaminhado a esta Assessoria para análise e emissão de parecer jurídico, acerca da constitucionalidade,  
legalidade e formalidade da matéria em tramitação. O projeto possui até aqui 12 páginas e teve a seguinte  
tramitação:

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 018/2023, que "Dispõe sobre  
a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências". O Projeto encontra-se devidamente  
acompanhado de justificativa, bem como a estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro e a Declaração  
de Compatibilidade com as leis orgânicas.

### 1 - RELATÓRIO

Solicitante: Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

Projeto de Lei Ordinária n.º 018/2023

PARECER JURÍDICO Nº 026/2023

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG







Quando a forma atende aos requisitos da boa técnica legislativa e encontra-se de acordo com a legislação em vigor, não necessitando de emendas, apenas correção em erros ortográficos; o que poderá ser feito quando da redação final do referido projeto de lei ordinária.

### 3.1 - Da forma do projeto e de sua iniciativa

Portanto, à luz dessas considerações, resta mencionar que o presente Projeto de Lei encontra-se adequado, sendo legal e constitucional, cabendo o mérito ao Plenário.  
 Complementar n.º 101/2000.

Seguem, em anexo à referida matéria, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a declaração de compatibilidade do presente projeto de lei com a LOA e com a LDO, nos termos do art. 16 da Lei

Legislativa.  
 Associação, conforme previsto no Projeto de Lei Ordinária n.º 009/2023, em tramitação nesta Casa Legislativas Municipais de Educação – UNDIM/EMG, decorrentes da filiação do Município à referida 722/2022, que “Dispõe sobre o programa de acolhimento familiar o repasse anual à União Nacional dos ao programa “Família Acolhedora” no Município de São José da Barra, criado pela Lei Municipal n.º Como exposto na Mensagem ao referido Projeto o crédito proposto terá como finalidade de dar efetividade

que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários). Cabe ressaltar, outrossim, que os créditos adicionais, uma vez aprovados, incorporam-se ao orçamento do exercício, art. 45 da Lei 4.320/64. Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em

A indicação dos recursos disponíveis, na situação, esta demonstrada pela compensação que será feita com a redução orçamentária de despesas do mesmo valor, indicada no Projeto de Lei Ordinária n.º 018/2023, na forma de anulação parcial de dotações orçamentárias (artigo 43, § 1º, III, Lei Federal n.º 4.320/64).

O Princípio da Legalidade condiciona a abertura de crédito dessa natureza a necessidade de autorização legislativa, nos termos do artigo 167 inciso V da CF, bem como artigo 42 da Lei Federal n.º 4.320/64, além de que, deve ser precedido de justificativa e da existência de recursos disponíveis, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64. Esses recursos podem ser: a) o *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; b) os provenientes de excesso de arrecadação; c) os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; d) o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

No que diz respeito à matéria de fundo, a Lei Federal n.º 4.320/64, no seu Título V, disciplina a abertura de créditos adicionais. Segundo o artigo 40, créditos adicionais são “as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento”. Eles podem ser classificados em três modalidades: suplementares, que são destinados a reforço de dotação orçamentária; especiais, que são destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; e extraordinários, que são destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comogão intestina ou calamidade pública (artigo 41). (grito meu)

Nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local. No mesmo sentido, o artigo 10, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São José da Barra, dentre outras, atribui ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

Além das disposições da Constituição Federal, o inciso I do artigo 10 da Lei Orgânica do Município, trata do mesmo assunto.

## PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG





## PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG



Quando à iniciativa e propositura da matéria por parte do Poder Executivo, encontra-se em conformidade com a legislação, pois trata-se de matéria de competência exclusiva do Executivo, conforme determina o artigo 45, inciso IV, c/c o artigo 65, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

### 3.2 - Do trâmite nas Comissões Permanentes

O presente projeto deverá tramitar pela Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final (artigo 84, §1º do Regimento Interno) e Comissão Permanente de Administração Financeira e Orgamentária (artigo 85, inciso IV do Regimento Interno).

### 3.3 - Da organização da pauta

Deverá ainda Vossa Excelência, observar o contido no artigo 221 do Regimento Interno, quanto a organização da pauta, ou seja, a Ordem do Dia deverá submeter-se aos critérios ali definidos.

### 3.4 - Da discussão, votação e quórum

A matéria encontra-se com solicitação de urgência, em sua apreciação. Sendo assim, o projeto em análise deverá ser discutido e votado em único turno, conforme determina o artigo 230, inciso II do Regimento Interno.

Quanto ao quórum para aprovação, deverá ser por maioria simples da edilidade (artigos 48, I, §1º e §4º, II e 246, ambos do Regimento Interno), por ser Projeto de Lei Ordinária, e não se encontra no rol dos casos de aprovação de maioria absoluta, enumerados no artigo 49. Ademais, neste mesmo sentido o artigo 246, reforça a disposição contida no artigo supra mencionado.

### 4 - CONCLUSÃO

Feitas estas breves considerações, conclui-se que o projeto em análise se encontra em condições de tramitação nesta Casa Legislativa, devendo ser apreciado e decidido pelos senhores Vereadores quanto ao seu mérito.

É o Parecer, salvo melhor interpretação.

Camara Municipal de São José da Barra/MG, 16 de março de 2023.  
**FABIANA JUNIA DE CARVALHO**  
Assessora Jurídica da Câmara  
Municipal de São José da Barra/MG



PARECER CONTÁBIL PL nº 018/2023



São José da Barra, 15 de março de 2023

Com vistas a dar cumprimento ao regimento interno, bem como na observância das formalidades legais e legislativas, formula-se o presente **parecer contábil** quanto à constitucionalidade e legalidade do **PL nº 018/2023**, que dispõe sobre a autorização para **Abertura De Crédito Adicional Especial** no âmbito do Poder Executivo Municipal de **São José da Barra-MG**, especificamente na dotação **03.01.08.244.0801.2.031.3.90.48.00.1.501**, no valor de **R\$ 20.000,00**.

Para atender a indicação dos recursos exigidos, serão usados recursos de **Anulação parcial de dotação** abaixo informada:

03.01.08.244.0801.2.036.3.3.50.43.00.1.501 valor R\$ 9.999,00  
03.01.08.244.0801.2.033.3.3.90.30.00.1.501 valor R\$ 5.000,00  
03.01.08.244.0801.2.033.3.3.90.36.00.1.501 valor R\$ 5.001,00

Com efeito, entende-se estarem presentes no ato proposto, todos os elementos necessários que atribuem legalidade à diligência, o que satisfaz a norma contábil aplicada ao setor público(CASP), nos termos do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público(MCASP), nos termos do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e do Art. 167 da CF, de modo que este parecer é **favorável** ao ato proposto.

Atenciosamente

MARCO ANTONIO

PIRES

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO PIRES  
COELHO:00080122612  
Dados: 2023.03.17 14:22:10 -03'00'

Marco Antonio Pires Coelho  
Assessor Contábil da Câmara Municipal de São José da Barra-MG  
CRC-MG 117.038/O

*mesmo*  
*[Signature]*  
*[Signature]*

Trata-se de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 018/2023, que versa sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências. A matéria é de competência exclusiva do Executivo, conforme determina o artigo 45, inciso I c/c artigo 65, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

De acordo o disposto no Regimento Interno, artigo 84, compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucionais e legais. Devendo ser apreciada pela Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, quanto aos aspectos

### **PARECER**

Passa-se à apreciação.

É o relatório.

Projeto na integralidade em fl. 03; anexos em fls. 05/06.

em fl. 04;

Pelo autor foi apresentado Ofício nº 060/2023 em fl. 02 e Mensagem ao projeto 018/2023 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal. Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 018/2023 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.;

### **RELATÓRIO**

**Relator:** Vereador Juliano César Ribeiro

**Autoria:** Chefe do Poder Executivo.

**Ementa:** "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

**Projeto de Lei Ordinária n.º 018/2023**

### **PARECER**

## **COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saosjedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saosjedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saosjedabarra.mg.leg.br](http://www.saosjedabarra.mg.leg.br)

**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**



AVISO DE PUBLICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
Publicado em 16/03/23 por  
afixação no quadro de avisos



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

pertinentes à sua competência. Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer.

Em síntese é o necessário.  
Passo a emitir meu voto.

**VOTO DA RELATORIA**

Verificado que foram cumpridos todos os requisitos para tramitação da matéria; no mérito, entendendo que a mesma deve tramitar pela Casa na forma apresentada, pois, não há inconstitucionalidade ou ilegalidade que impeça sua apreciação em Plenário. Portanto, meu voto favorável.

**CONCLUSÃO**

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei em análise. Este é o Parecer.

Sala das Comissões, 16 de março de 2023

Vereador-Juliano Cesar Ribeiro  
Relator da Comissão

Pelas Conclusões:

Vereador Geraldo Magela S. Costa

Vereador Nathan Calebe Semião







**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**

PROCESSO LEGISLATIVO  
Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA  
PARECER**

**Projeto de Lei Ordinária n.º 018/2023**

**Ementa:** "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

**Autoria:** Chefe do Poder Executivo.

**Relator:** Vereador Régis Cardoso Freire

**Regime de tramitação:** Urgência

AVISO DE PUBLICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
por 16/03/23  
Publicado em 16/03/23  
anexação no quadro de avisos

**RELATÓRIO**

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 018/2023, de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

O presente Projeto de Lei visa a abertura de crédito adicional especial com a finalidade de dar efetividade ao programa "Família Acolhedora" no Município de São José da Barra, criado pela Lei Municipal nº 722/2022. O referido programa visa atender ao que dispõe a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), à garantia dos direitos da criança e do adolescente previstos na Lei nº 8.069/90 e ao Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à convivência Familiar e Comunitária, e conta com a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

E o relatório.

Passa-se à apreciação.

**PARECER**

Trata-se de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 018/2023, que versa sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Destacamos que em primeira análise ao parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final desta Casa, a mesma foi favorável à tramitação da matéria, sendo pela constitucionalidade e legalidade do projeto.





## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

### PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

De acordo o disposto no Regimento Interno, inciso IV do artigo 85, compete à Comissão de Administração Financeira e Orgamentária, manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos financeiros, em especial em proposições que alterem a despesa ou a receita do Município. Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer.

Por fim, encontram-se acostados no Projeto Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro e a Declaração de Compatibilidade com a LOA/LDO, em cumprimento ao disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar 101/2000 (LRF).

Em síntese é o necessário.  
Passo a emitir meu voto.

### VOTO DA RELATORIA

No mérito, entendo que o mesmo deve tramitar pela Casa, considerando que o mesmo foi analisado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, não havendo óbices contábeis, legais e constitucionais que impeça sua tramitação. Sendo assim, emito voto favorável à matéria.

### CONCLUSÃO

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei em análise.  
Este é o Parecer.

Sala das Comissões, 16 de março de 2023.

Vereador Régis Cardoso Freire  
Relator da Comissão

Pelas Conclusões:

Vereador Darci Cardoso da Silva

Vereador Edmar dos Santos Gonçalves







## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

ASSESSORIA PARLAMENTAR

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscricao Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

### ATA DA 6ª (SEXTA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL. As dez

horas do dia dezesseis de março de dois mil e vinte e três, presentes os vereadores abaixo assinados, realizou-se a Sessão Extraordinária da Comissão, sob Presidência do Vereador Geraldo Magela Santos Costa. O Presidente registrou a presença do Vereador Nathan Calebe Semião e Vereador Juliano César Ribeiro, designado Relator. O Presidente, Vereador Geraldo Magela, iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes, membros da referida Comissão, e Assessora Jurídica Dra. Fabiana Junta de Carvalho. Inicialmente, o Vereador Geraldo Magela expõe que a presente reunião é para estudo e análise do **Projeto de Lei Ordinária n.º 018/2023**, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal. Ato contínuo, a pedido do Presidente da referida Comissão, a Assessora Jurídica fez breve explanação sobre a matéria em análise, inicialmente explanou que o Projeto de Lei Ordinária n.º 018/2023, sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) tem a finalidade de dar efetividade ao programa "Família Acolhedora" no Município de São José da Barra, criado pela Lei Municipal nº722/2022. O referido programa visa atender ao que dispõe a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), à garantia dos direitos da criança e do adolescente previstos na Lei nº 8.069/90 e ao Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à convivência Familiar e Comunitária, e conta com a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Encerrada a explanação, o Vereador Geraldo Magela passou a palavra aos Vereadores Nathan e Juliano que manifestaram ser favoráveis aos projetos. Encerrada as discussões, e estando todos de acordo, o Relator após análise e discussão das matérias, emitiu voto favorável nas mesmas, ficando a decisão de mérito a cargo do Plenário. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, Vereador Geraldo Magela Santos Costa, declarou encerrada a presente reunião. Eu, LARISSA DOS SANTOS ARRUDA AVELAR, Assessora Parlamentar, lavrei a presente ata e a subscrevi; que uma vez lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Pelas conclusões:

Vereador Geraldo Magela Santos Costa

Vereador Nathan Calebe Semião

Vereador Juliano César Ribeiro











**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**  
**ASSESSORIA PARLAMENTAR**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: secretaria@saosjosedabarra.mg.leg.br  
Site: www.saosjosedabarra.mg.leg.br



mil, vinte nove reais e sete centavos) tem a finalidade de extensão de rede de energia elétrica no Distrito Industrial e no Bairro Cachoeira da Lage; O Projeto de Lei Ordinária n.º 013/2023, sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.216.073,36 (um milhão, duzentos e dezesseis mil, setenta e três reais e seis centavos) tem a finalidade de aquisição de uma Retroescavadeira e um Caminhão Pipa; O Projeto de Lei Ordinária n.º 014/2023, sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) é para suplementação orgamentária para transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário licenciado; Sobre essa matéria, os membros solicitaram informações quanto a execução do serviço. Continuando, informou que o Projeto de Lei Ordinária n.º 015/2023, sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais) é para a fim de possibilitar a celebração de convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Passos/MG para o custeio de materiais e medicamentos médico-hospitalares; O Projeto de Lei Ordinária n.º 016/2023, sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.594.891,73 (um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil, oitocentos e um reais e setenta e três centavos) tem a finalidade de construção da Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; O Projeto de Lei Ordinária n.º 017/2023, sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.594.891,73 (um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta e três centavos) tem a finalidade de construção de um Anfiteatro no município; E o Projeto de Lei Ordinária n.º 018/2023, sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) tem a finalidade de dar efetividade ao programa "Família Acolhedora" no Município de São José da Barra, criado pela Lei Municipal nº722/2022. O referido programa visa atender ao que dispõe a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), à garantia dos direitos da criança e do adolescente previstos na Lei nº 8.069/90 e ao Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à convivência Familiar e Comunitária, e conta com a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Encerrada a explanação, o Vereador Darci passou a palavra aos Vereadores Edmar e Régis que manifestaram ser favoráveis aos projetos. Encerrada as discussões, e estando todos de acordo, o Relator após análise e discussão das matérias, emitiu voto favorável nas mesmas; ficando a decisão de mérito a cargo do Plenário. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orgamentária, Vereador Darci Cardoso da Silva, declara encerrada a presente reunião. Eu, LARISSA DOS SANTOS ARRUDA AVELAR, Assessora Parlamentar, lavrei a presente ata e a subscrevi; que uma vez lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Pelos conclusões:

Vereador Darci Cardoso da Silva

Vereador Edmar dos Santos Gonçalves

Vereador Régis Cardoso Freire





## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrigão Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 018/2023

#### DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 018/2023 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência.

Recebido os Pareceres da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, e estando a matéria em condições regimentais, determino que seja incluída na pauta da 6ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal, para apreciação em único turno.

Requiste-se o necessário.

São José da Barra/MG, 20 de março de 2023.

Vereador Deusmar Raimundo de Moraes  
Presidente da Mesa Diretora





## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

### PROCESSO LEGISLATIVO

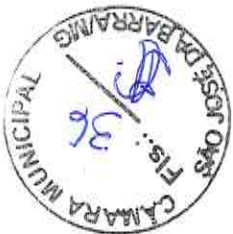
Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

### CERTIDÃO PLO Nº 018/2023

CERTIFICO, que conforme determinação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, e verificada as condições regimentais, a matéria foi incluída na Ordem do Dia da 6ª Sessão Ordinária para apreciação em único turno, conforme cópia do Resumo da Pauta publicados no quadro de avisos da Câmara Municipal, na data de 20/03/2023; e enviado no Grupo de WhatsApp "Legislativo Oficial" na mesma data para efeito de publicação. São José da Barra/MG, 20/03/2023. Eu, *[assinatura]*, Fabiana Junia de Carvalho, Assessora Jurídica, lavrei o presente termo e subscrevi.



AVISO DE PUBLICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
por 20/03/2023  
Publicado em  
anexo no quadro de avisos

4- Indicação nº 041/2023, de autoria do Vereador Nathan Calebe Semião, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a reforma e manutenção da quadra de esportes do Bairro Nossa Senhora de Fátima(Cancan), em especial em relação aos canos de escoamento da água pluvial, bem como a construção de uma murta de proteção, evitando que a água da chuva escoe para dentro da referida quadra, pelos motivos que especifica;

3- Indicação nº 040/2023, de autoria dos Vereadores Edmar dos Santos Gonçalves, Geraldo Magela Santos Costa e Nathan Calebe Semião, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal competente, a iluminação do letreiro "Eu Amo São José da Barra", localizado no mirante da Usina Hidrelétrica de Furnas, pelos motivos que especifica;

3-Projeto de Lei Ordinária n.º 018/2023, de autoria do Executivo, em regime de urgência, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências" – valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) – finalidade dar efetividade ao programa "Família Acolhedora" no Município de São José da Barra.

2-Projeto de Lei Ordinária n.º 017/2023, de autoria do Executivo, alterado para regime de urgência, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências" – valor de R\$ 1.594.891,73 (um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e três centavos) – finalidade de construção da Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

1-Projeto de Lei Ordinária n.º 016/2023, de autoria do Executivo, alterado para regime de urgência, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências" – valor de R\$ 1.594.891,73 (um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e três centavos) – finalidade de construção da Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

## TURNO ÚNICO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

### ORDEM DO DIA

6ª S.O. - às 19:00 hs

Resumo da Pauta – Reunião Ordinária (20/03/2023)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro - CEP: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**

**PODER LEGISLATIVO**







## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9100

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrigão Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

## PRIMEIRO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1 – Projeto de Lei Ordinária n.º 009/2023, de autoria do Executivo que “Autoriza a Filiação do Município de São José da Barra/MG à União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/MG”

2 – Projeto de Lei Ordinária n.º 010/2023, de autoria do Executivo que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências” - valor de R\$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais) – finalidade de custear o repasse anual à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/MG.

3 – Projeto de Lei Ordinária n.º 011/2023, de autoria do Executivo que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências” - valor de R\$ 855.416,67 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos) – finalidade de complementar o custeio da aquisição de um conjunto de britagem móvel primário.

4 – Projeto de Lei Ordinária n.º 012/2023, de autoria do Executivo que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências” - valor de R\$ 591.029,07 (quinhentos e noventa e um mil, vinte e nove reais e sete centavos) – finalidade de extensão de rede de energia elétrica no Distrito Industrial e no Bairro Cachoeira da Lage.

5 – Projeto de Lei Ordinária n.º 013/2023, de autoria do Executivo que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências” - valor de R\$ 1.216.073,36 (um milhão, duzentos e dezessete mil, setenta e três reais e trinta e seis centavos) – finalidade de aquisição de uma retroescavadeira e um caminhão pipa.

6 – Projeto de Lei Ordinária n.º 014/2023, de autoria do Executivo que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências” - valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) – suplementação orgamentária para transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário licenciado.

7 – Projeto de Lei Ordinária n.º 015/2023, de autoria do Executivo que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências” - valor de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais) – finalidade de celebração de convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Passos/MG, para o custeio de materiais e medicamentos médico-hospitalares.





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**CERTIDÃO**  
**PLO Nº 018/2023**

CERTIFICO, que a matéria constante do PLO nº 018/2023 obteve a aprovação por unanimidade, em único turno, em 20/03/2023; na 6ª Sessão Ordinária. Sendo lavrada a respectiva Proposição de Lei nº 014/2023, a ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fase de deliberação executiva (sanção ou veto). São José da Barra/MG, 21/03/2023. Eu, Paulo, Fabiana Junia de Carvalho, Assessora Jurídica, lavrei o presente termo e subscrevi.





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
 CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
 Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br  
 Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

**PROPOSIÇÃO DE LEI ORDINÁRIA Nº 014 – PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº**  
**018/2023**

*“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.*

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento-Programa do exercício de 2023, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), criando a seguinte dotação:

03.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social  
 08.244.0801.2.031 – Atividades de Assistência Social  
 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R\$ 20.000,00  
 (Fonte 1500)

**Art. 2º** Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

03.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social  
 08.244.0801.2.036 – Parcerias com Entidades Assistenciais para Acolhimento de Menores  
 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 9.999,00  
 (Fonte 1500)

03.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social  
 08.244.0801.2.033 – Serviços de Convivência e Fortalecimento  
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo .....R\$ 5.000,00  
 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R\$ 5.001,00  
 (Fonte 1500)

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação criada no artigo 1º desta lei até o limite de 100% do valor previsto.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 20 de março de 2023.

**Vereador Deusmar Raimundo de Moraes**  
 Presidente

**Vereador Nathan Calebe Semiao**  
 Secretário







## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

#### PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saososedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saososedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saososedabarra.mg.leg.br](http://www.saososedabarra.mg.leg.br)

### TERMO DE CONCLUSÃO

PLO N.º 018/2023

Aos 21/03/2023, faço concluso o presente Projeto de Lei Ordinária n.º 018/2023, até aqui com 41 páginas, à Secretaria da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais. Eu, Fabiana Junia de Carvalho, Assessora Jurídica, lavrei o presente termo e subscrevi.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
Recebi em 21/03/2023  
ASS. DO RESPONSÁVEL



**Fwd: Encaminha Proposição de Lei 012/013 e 014/2023**

secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Para: juridico@saojosedabarra.mg.gov.br

Câmara Municipal de São José da Barra, em 21 de março de 2023

A Prefeitura Municipal de São José da Barra

Assessoria Jurídica

Assunto: Envia PLO n.016, 017 e 018

Prezados Assessores

Vimos encaminhar em formato digital, as proposições denominadas: PLO n.016, 017 e 018, apreciadas e aprovadas em 20/03/2023, através da 6ª Sessão Ordinária. Os referidos projetos em suas versões impressas com com toda tramitação registrada serão enviados ao Executivo, através do Ofício n.040/2023/CM, nesta presente data

At.te,

Secretaria da Câmara Municipal

Fátima de Souza

Secretaria Administrativa

----- Mensagem Encaminhada -----

De:

juridico@saojosedabarra.mg.leg.br

Para:

secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Recebida: 21 de março de 2023 às 10:45

Assunto: Encaminha Proposição de Lei 012/013 e 014/2023

Bom dia Fatima,

Como de costume, segue a Proposição de Lei nº 012-ref. PLO 016-2023;  
Proposição de Lei nº 13 - ref. PLO 017-2023;  
Proposição de Lei nº 014 - ref. PLO 018-2023.

Att,

Fabiana Junia de Carvalho-Assessora Jurídica

21 de março de 2023 às 11:53





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
 Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
 CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
 Email: [secretaria@saosjosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saosjosedabarra.mg.leg.br)  
 Site: [www.saosjosedabarra.mg.leg.br](http://www.saosjosedabarra.mg.leg.br)

Ofício nº 40 /2023  
 São José da Barra/MG, 21 de março de 2023.

Excelentíssimo Senhor  
 Paulo Sergio Leandro de Oliveira  
 Prefeito Municipal de São José da Barra/MG

Assunto: encaminha cópia de Proposições de Leis Ordinárias – PLO 016/2023; PLO 017/2023 e PLO 018/2023

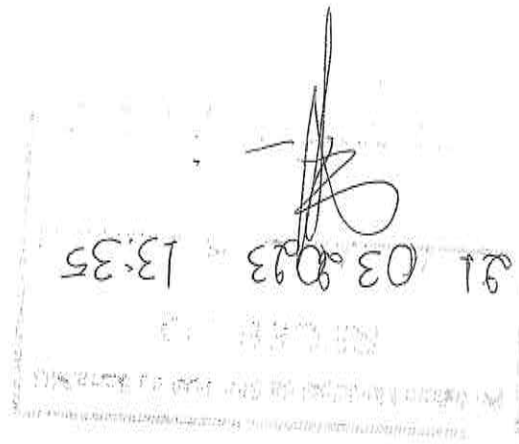
Exmo. Senhor Prefeito Municipal;

Encaminho a Vossa Excelência cópia das seguintes matérias: Proposição de Lei Ordinária nº 012/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 016/2023, que “Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicional Especial e dá outras providências”; Proposição de Lei Ordinária nº 013/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 017/2023, que “Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicional Suplementar e dá outras providências”; Proposição de Lei Ordinária nº 014/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 018/2023, que “Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicional Especial e dá outras providências”; Proposição de Lei Ordinária nº 014/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 018/2023, que “Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicional Especial e dá outras providências, ambos de autoria do Executivo, aprovados por esta Casa.

Na oportunidade, informo que as referidas matérias serão encaminhadas de forma eletrônica, através da Secretaria desta Casa.

Atenciosamente

Vereador Deismar Raimundo de Moraes  
 Presidente da Câmara Municipal







**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**

**Estado de Minas Gerais**

CNPJ: 01.616.458/0001-32



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Recebi em 10/04/2023

São José da Barra, 3 de abril de 2023.

*Excelentíssimo Presidente,*

Em cordial visita, encaminho a Vossa Excelência cópia das seguintes leis, por mim sancionadas:

- Lei Ordinária nº 807/2023 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências”;
- Lei Ordinária nº 808/2023 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências”;
- Lei Ordinária nº 809/2023 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências”;
- Lei Ordinária nº 810/2023 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências”;
- Lei Ordinária nº 811/2023 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências”;
- Lei Ordinária nº 812/2023 – “Autoriza a filiação do Município de São à União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/MG”;
- Lei Ordinária nº 813/2023 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências”;
- Lei Ordinária nº 814/2023 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências”;
- Lei Ordinária nº 815/2023 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências”;
- Lei Ordinária nº 816/2023 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências”;
- Lei Ordinária nº 817/2023 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências”;
- Lei Ordinária nº 818/2023 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências”;

Travessa Ary Brasileiro de Castro, 272 - Centro - Cep: 37945-000 - São José da Barra/MG  
Tels: (35) 3523-9118 - Tel/Fax: (35) 3523-9200 - www.saojosedabarra.mg.gov.br

Exmo. Sr. Deusmar Raimundo de Moraes  
Presidente da Câmara dos Vereadores de São José da Barra/MG

*Paulo Sergio Leandro de Oliveira*  
Prefeito do Município

Atenciosamente,

Com protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevo-me.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**

**Estado de Minas Gerais**

CNPJ: 01.616.458/0001-32





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**



**LEI Nº 811, DE 21 DE MARÇO DE 2.023**

*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências.*



O Povo de São José da Barra, através de seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento-Programa do exercício de 2023, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), criando a seguinte dotação:

03.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social  
08.244.0801.2.031 - Atividades de Assistência Social  
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R\$ 20.000,00  
(Fonte 1500)

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

03.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social  
08.244.0801.2.036 - Parcerias com Entidades Assistenciais para Acolhimento de Menores  
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.....R\$ 9.999,00  
(Fonte 1500)

03.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social  
08.244.0801.2.033 - Serviços de Convivência e Fortalecimento  
3.3.90.30.00 - Material de Consumo .....R\$ 5.000,00  
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R\$ 5.001,00  
(Fonte 1500)

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação criada no artigo 1º desta lei até o limite de 100% do valor previsto.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 21 de março de 2023.

**Paulo Sérgio Leandro de Oliveira**  
Prefeito Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO  
AFIXAÇÃO EM LOCAL DE VISIBILIDADE  
DA PREFEITURA MUNICIPAL  
21.03.23